



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.352, de 04 de setembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será utilizado para cobrir gastos dos recursos repassados pelo FNDE – Apoio a Creches, na seguinte dotação:

Local: 020401	Creche	
	Manutenção da Creche	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
	Total do crédito especial.....	42.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64..... **R\$ 42.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 - 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.303 - 05/09/2014 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

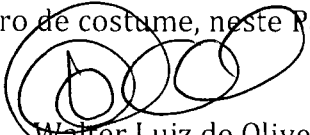
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de setembro de 2015.


Marco Antônio Martins Bastos

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Raço Municipal, em 04 de setembro de 2015.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico